

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.624 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.554 DE  
06 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E  
EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI


**Art. 1º** - O inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.554 de 06 de  
outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º (...)*

I – Presidente da Câmara – R\$ 7.596,68;"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná